



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 6.973 MACEIÓ/AL, 10 DE JANEIRO DE 2020.**

**PROJETO DE LEI Nº 7.343**

PROJETO DE LEI Nº 66-2019

Autor: VER. ANTONIO HOLANDA

FICA DETERMINADO QUE O CORPO DOCENTE DAS UNIDADES ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PODERÃO HOMENAGEAR PROFESSORES E SERVIDORES FALECIDOS, DENOMINANDO OS AMBIENTES, ESPAÇOS E SALAS DE AULAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 320 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica determinado que corpo docente das unidades ensino das escolas públicas do município de Maceió, pertencente à rede municipal de ensino, poderão homenagear professores e servidores falecidos, denominando os ambientes, espaços e salas de aulas.

§1º. Os gestores de cada unidade de ensino poderá fazer uma reunião com a equipe técnica e docente para selecionar os nomes de professores e servidores já falecidos, que tenha tido ligação com órgão para dar nome aos ambientes, espaços e salas de aula.

§2º. Depois de feita a escolha dos homenageados e os respectivos espaços que receberão a denominação deverão ser elaboradas atas e a mesma encaminhada para a secretária municipal de ensino, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Maceió.

§3º. O local escolhido para fazer a homenagens aos professores e/ou servidores deverá ter uma placa com a biografia do homenageado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 2020.**

***KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA***

Presidente

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C37C9F33

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/01/2020. Edição 5878

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>